

Prefeitura do Município de Caieiras



1149

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 637

[30 de Abril de 1970]

Dispõe sobre pagamento de horas extraordinárias aos operadores de máquinas.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a quantia de R\$ 3,00 (três cruzeiros novos) por hora, como gratificação ao operador de máquinas quando convocado para trabalhar extraordinariamente.

ARTIGO 2º - A convocação de que trata o artigo anterior compreenderá somente aos sábados, domingos e feriados, prevalecendo para os dias úteis a gratificação de R\$ 1,00 (um cruzeiro novo) por hora, nos termos do Decreto nº 587, de 11 de março de 1969.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Os efeitos desta lei retroagem a 1º de fevereiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Abril de 1.970.-

AMERICO MASSINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Abril de / 1970.-

ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-